

Resumo de Convênio

Referência

31/05/2019

Registro => 10783
Entidade => 122/059
UNIVERSIDADE DE LISBOA

Objetivo : Fomentar e desenvolver a cooperação científica, favorecendo a mobilidade dos estudantes de Doutorado

Órgão Gestor : 367 - INT - Assessoria de Assuntos Internacionais
Gestor : 1059963 - INEZ LOPES MATOS CARNEIRO DE FARIAS
Gestor Subst.: 1048481 - ANA CLAUDIA FARRANHA SANTANA
Ato: 78/2019 - 31/05/2019

Instrumento : 3 - Acordo de Cooperação
Natureza : 6 - Cooperação Técnica, Intercâmbio
Esfera Admin. : 5 - Internacional

Data Assinatura: 21/05/2019 Data Início : 21/05/2019 Data Término : 10/05/2021

Valor : 0,00
Nro Processo : 23106.014557/2019-63
Nro Processo Origem :
Código SIAFI :

-----1ª Publicação DOU-----

Responsável: FUB
Data : 24/05/2019 Número : 99 Página : 116

Contato : Inez Lopes Matos Carneiro de Farias
Endereço :
Telefone : 3107-0730

Erp
[Handwritten signatures and initials]

Convénio para a elaboração de uma tese de doutoramento em regime de cotutela internacional relativa a João Pedro Leite Barros

A **Universidade de Lisboa**, com sede na Alameda da Universidade, 1649-004 Lisboa, representada neste ato pelo seu Vice-Reitor, Prof. Doutor Eduardo Pereira, no uso de competências delegadas através da alínea f) do n.º 1.6 do Despacho n.º 10877/2017, do *Diário da República*, 2.ª série, n.º 237, de 12 de dezembro, nos termos do disposto no Regime Jurídico de Graus e Diplomas do Ensino Superior, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, no Regulamento de Estudos de Pós-Graduação da Universidade de Lisboa, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 155, de 11 de agosto, pelo Despacho n.º 7024/2017, e no Regulamento de Elaboração de Tese de Doutoramento em Regime de Cotutela Internacional da ULisboa, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 45, de 5 de março, pelo Despacho n.º 2305/2015,

através da Faculdade de Direito, com sede na Alameda da Universidade Cidade Universitária, 1649-014, Lisboa, representada neste Ato pelo seu Diretor, Prof. Doutor Pedro Romano Martinez, nos termos do Despacho n.º 5181/2018, artigo 5º, n.º 3, e

A **Universidade de Brasília**, com sede no Campus Universitário Darcy Ribeiro, Brasília-DF, CEP 70.910-900, representada neste ato pela sua reitora Prof.ª Doutora Márcia Abrahão Moura, nos termos do disposto na resolução CESPE 250/2014,

através da Faculdade de Direito da Universidade de Brasília, representada neste ato pelo seu Diretor, Professor Mamede Said Maia Filho,

DECLARAM

ser seu objetivo comum fomentar e desenvolver a cooperação científica, favorecendo a mobilidade dos estudantes de Doutoramento. Com base nesse interesse comum, as partes celebram este convénio, para a elaboração de uma tese de doutoramento em regime de cotutela e sua defesa para efeitos de atribuição do grau de doutor, sob a responsabilidade conjunta dos estabelecimentos de ensino superior parceiros e de acordo com as seguintes normas:

Artigo 1.º

Âmbito

Este convénio contém as normas relativas à elaboração de uma tese de doutoramento em regime de cotutela sobre o tema **O dever de informação nos contratos de adesão concluídos por meios eletrónicos**, pelo Mestre João Pedro Leite Barros, inscrito na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa e que se irá inscrever no Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade de Brasília.

Artigo 2.º

Ramo e especialidade

O grau de doutor é conferido no ramo de conhecimento em Direito e na especialidade de doutoramento em Ciências Jurídico-Civis, da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, e no ramo de conhecimento em Direito e na especialidade de doutoramento na linha de Pesquisa Internacionalização, Trabalho e Sustentabilidade, sublinha Sustentabilidade, Meio Ambiente e Direitos Humanos do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade de Brasília.

Artigo 3.º

Orientação

São designados orientadores o Prof. Doutor Dário Moura Vicente, da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, e a Prof.^a Doutora Inez Lopes Matos Carneiro de Farias, da Faculdade de Direito da Universidade de Brasília, comprometendo-se, ambos, a exercer plenamente as suas funções. As universidades parceiras reconhecem, através da celebração deste convénio, a orientação realizada nas instituições envolvidas.

Artigo 4.º

Duração e prazos de permanência

1. Este convénio é válido por um período máximo de três anos, após conclusão do ano curricular realizado na Universidade de Lisboa. O doutorando deve apresentar a sua tese a provas de doutoramento até ao dia 10 de maio de 2021, sem prejuízo da possibilidade de solicitar prorrogação em ambas as Instituições.
2. O período de permanência para elaboração da tese em cada uma das instituições deve ser repartido da seguinte forma:
 - 2.1. de Maio-2018 a Dezembro-2018: Faculdade de Direito da Universidade de Brasília;
 - 2.2. de Março-2019 a Dezembro-2019: Faculdade de Direito da Universidade de Brasília;
 - 2.3. de Março a Julho de 2020: Faculdade de Direito da Universidade de Brasília;
 - 2.4. de Agosto de 2020 a Maio de 2021: Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.
3. O doutorando poderá, com consentimento dos orientadores, alterar o cronograma supracitado, atendendo às exigências normativas da Universidade de Brasília e da Universidade de Lisboa.
4. O período de permanência para elaboração da tese na Universidade de Lisboa deve ter, no total, uma duração mínima de um ano letivo com, pelo menos, nove meses de presença efetiva, e não pode ser inferior a 30% do prazo previsto para elaboração da tese. Os períodos de permanência em cada instituição podem ser cumpridos em semestres intercalados ou em anos letivos completos.

Artigo 5.º

Inscrição e propinas

1. O doutorando inscreve-se no Doutoramento em Direito da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa e no Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade de Brasília, no doutoramento referente à área Linha de Pesquisa Internacionalização, Trabalho e

para a defesa do ato público da tese; podendo ser eventualmente deferido aos avaliadores a participação por videoconferência.

4. Se as escalas de classificação final em uso nas Universidades parceiras forem diferentes, o júri deve atribuir a classificação ou a qualificação final em cada uma das escalas, devendo constar essa indicação da ata da prova.

Artigo 9.º

Grau e Diploma

1. Após a prova, a Universidade de Brasília informará à Universidade de Lisboa sobre o resultado final.
2. O grau de doutor é conferido separadamente pelas Universidades envolvidas, devendo ser emitido um documento por cada instituição, que deve obrigatoriamente mencionar a elaboração da tese de doutoramento em regime de cotutela internacional.
3. No caso da Universidade de Lisboa, é emitido um diploma – sob a forma de certidão do registo – e pode ser emitida uma carta doutoral e uma certidão de conclusão, caso sejam requeridas.

Artigo 10.º

Publicação, exploração e proteção do tema da tese

A publicação, a exploração e a proteção do tema da tese e dos resultados da pesquisa são assegurados pelos programas de doutoramento envolvidos, de acordo com os procedimentos específicos de cada universidade e de cada país.

Artigo 11.º

Seguro escolar e seguros de acidentes pessoais

1. Durante o período de permanência na Universidade de Lisboa, o aluno deve estar abrangido pelo seguro escolar.
2. O doutorando pode ainda subscrever um seguro de acidentes pessoais, em Portugal ou no Brasil.
3. As instituições envolvidas não podem ser responsabilizadas por eventuais danos causados a terceiros.

Artigo 12.º

Obtenção de vistos e despesas de deslocação e alojamento do doutorando

1. Cabe ao doutorando tratar do processo de obtenção de visto, bem como de outras autorizações de deslocação e/ou de permanência que sejam necessárias.
2. As despesas inerentes à deslocação e alojamento do doutorando são suportadas pelo próprio ou por financiamento externo, incluindo bolsas, integração em projetos internacionais, ou outras formas.

EP
[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

Sustentabilidade, sublinha Sustentabilidade, Meio Ambiente e Direitos Humanos, indicados no artigo 2.º.

2. O Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade de Brasília aproveitará os créditos obtidos pelo candidato na Universidade de origem, sendo, portanto, o doutorando dispensado de obter créditos na UnB.

3. O doutorando deve efetuar o pagamento das propinas de acordo com as normas em vigor em cada um dos países e instituições e de acordo com a repartição do tempo referida no artigo anterior.

Artigo 6.º

Tese

1. A tese deve ser redigida em português, devendo ser acompanhada de um resumo em português e em inglês.

2. A capa da tese deve incluir o nome da Universidade de Lisboa, da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, da Universidade de Brasília, da Faculdade de Direito da Universidade de Brasília, o título da tese, o nome do candidato, os nomes dos orientadores, a designação do ramo de conhecimento e da respetiva especialidade e o ano de conclusão do trabalho.

3. A folha de rosto e seguintes páginas da tese devem respeitar o disposto no Regulamento de Estudos de Pós-Graduação da Universidade de Lisboa e na resolução CESPE 250/2014, da Universidade de Brasília.

[Handwritten signature]

Artigo 7.º

Nomeação e constituição do júri

1. Sendo o candidato admitido à prestação de provas pelas duas instituições, o júri será nomeado de comum acordo, devendo, para o efeito, a Universidade de Brasília, local em que se vai realizar a prova, consultar previamente a Universidade de Lisboa, de forma a verificar a sua concordância com a constituição do júri.

2. O júri é nomeado de comum acordo pelas instituições outorgantes e deve representar em paridade as instituições parceiras, respeitando-se o disposto na legislação vigente nos dois países e na regulamentação própria de cada instituição.

3. Excecionalmente, nas situações em que não seja possível a conciliação, na constituição do júri, da legislação e regulamentação aplicável nas duas instituições, poderá aplicar-se a que vigorar na Universidade de Brasília, local em que terá lugar a defesa, com o conhecimento da Universidade parceira.

Artigo 8.º

Ato público de defesa da tese

1. A tese tem uma única defesa, a realizar na Universidade de Brasília, sendo o grau atribuído reconhecido por ambas Instituições envolvidas.

2. O ato público de defesa da tese será realizado em língua portuguesa.

3. A Universidade de Brasília, por meio do Departamento de Direito, envia esforços para obter financiamento para as despesas de deslocação dos membros do júri da Universidade de Lisboa

Pela Universidade de Lisboa,

Lisboa, 15/4/2019 (data)

Vice-Reitor da Universidade de Lisboa,
no uso de competências delegadas

Eduardo Pereira (assin.)
Professor Doutor Eduardo Pereira

O Diretor da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, Professor Pedro Romano Martinez

22/8/2019 (data)
Pedro Romano Martinez (assin.)

Orientador na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, Professor Doutor Dário Moura Vicente

17/4/2019 (data)
Dário Moura Vicente (assin.)

O doutorando, João Pedro Leite Barros

17/4/2019 (data)
João Pedro Leite Barros (assin.)

Pela Universidade de Brasília,

Brasília, 25/05/19 (data)

Reitora da Universidade de Brasília

Márcia Abrahão Moura (assin.)
Professora Doutora Márcia Abrahão Moura

O Diretor da Faculdade de Direito da Universidade de Brasília, Professor Doutor Mamede Said Maia Filho

17.05.2019 (data)
Mamede Said Maia Filho (assin.)

Orientadora na Faculdade de Direito da Universidade de Brasília, Professora Doutora Inez Lopes Matos Carneiro de Farias

17/4/2019 (data)
Inez Lopes Matos Carneiro de Farias (assin.)

